



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO, PARA A PRODUÇÃO DE UM DOCUMENTÁRIO SOBRE A PROCISSÃO HISTÓRICA DE SANTA RITA DE CÁSSIA. PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA (LEI 14.017/2020).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 52.854.775/0001-28, com sede na Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, nº 278, centro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo – **NELSON ANTONIO ROZANI** portador do RG nº 8.665.824-4 e CPF nº 56.817.958-70, e-mail [nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br), doravante referido simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC**, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803, centro, Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15.910-000, neste ato representado por **ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 10824841 e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº 084.002.848-28, , usuário do email: [consorcioculturando@gmail.com](mailto:consorcioculturando@gmail.com) , simplesmente denominado **CONTRATADO**, e de outro lado o, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTO LEGAL**

**1.** Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/21; consórcios públicos, Lei nº 11.107/05; do Decreto 6.017/2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos; Protocolo de Intenções (contrato de criação do Consórcio); e Estatuto do Consórcio.

**1.1.** O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste Contrato de Programa, a produção de um documentário sobre a procissão histórica de Santa Rita de Cássia.

**2.2** As descrições pormenorizadas relacionadas a prestação dos serviços estão discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência que ficam desde já disponibilizados à contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1** Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

**3.2.** Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste instrumento, por meio de depósito bancário ou transferência, na conta corrente específica abaixo indicada:

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**

**CNPJ – 12.011.520/0001-89**

**BANCO: 001 (Banco do Brasil)**

**Agência: 0950-4**

**Conta Corrente: 105.223-3**

**3.3.** Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

**3.3.1.** Aplicar os recursos financeiros consignados na cláusula quarta, de acordo com o descritivo do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de execução dos serviços da contratada.

**3.3.2.** Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Programa, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**3.3.3.** A prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO ocorrerá por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual, estando o pagamento de terceiros condicionados ao repasse dos recursos previstos na cláusula quarta.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**3.3.4.** Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória da prestação realizada, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

**3.3.5.** O CONSÓRCIO disponibilizará em seu site na internet, no endereço, [www.consorcioulturando.com.br](http://www.consorcioulturando.com.br), os relatórios de prestações de contas que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

**3.3.6.** Caberá ao CONSÓRCIO fornecer certidões e informações solicitadas por qualquer cidadão.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO DE PROGRAMA**

**4.1** O valor total estimado para o presente Contrato de Programa é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, que serão repassados da seguinte forma:

O PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC de incentivo à Cultura (Lei 14.017/2020) do Governo Federal prevê a utilização do recurso até 30 de junho. Dessa forma o pagamento será 60% até o dia 30 de junho de 2025, no valor de R\$43.223,54 e 20% em 30 de setembro de 2025, no valor de R\$ 18.388,23 e 20% em 30 de dezembro no valor de 2025, no valor de R\$ 18.388,23 mediante emissão de documento fiscal.

- Coordenador Geral (Consórcio Culturando);
- Coordenação técnica;
- Assessoria jurídica;
- Serviço especializado de imagens (fotos, vídeos);
- Pesquisa, arquivo;
- Videomakers;
- Drone;
- Assistente de gravação;
- Videomakers;
- **R\$ 43.223,54 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



A próxima parcela de 20% que será realizada em 30/09 será para:

- Gravação de depoimentos (deslocamentos);
- Libras;
- Legenda;
- Edição;
- Colorização;
- Arte.
- **R\$ 18.388,23 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**

A parcela de 30/12 no valor de 20% será para;

- Revisão geral e mostra do documentário.
- **R\$ 18.388,23 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**

**PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referentes ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.**

### **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES e EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA**

**5.1** O prazo de vigência deste Contrato de Programa será de 27 de junho de 2025, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, desde as justificativas sejam aceitos pela administração pública municipal.

**5.2.** As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações e do Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2024, desde que fundamentas e com a autorização da autoridade.

**5.3.** A repactuação parcial ou total deste Contrato de Programa, formalizada mediante Termo Aditivo, deverá ser precedida de justificativa e poderá ocorrer para:



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**5.4.** Adequação do Plano de Prestação de Serviços às demandas do MUNICÍPIO CONSORCIADO, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

**5.5.** Adequação à Lei Orçamentária Anual;

**5.6.** Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes.

**5.7.** O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que o MUNICÍPIO CONSORCIADO se retire do CONSÓRCIO ou ocorra à extinção do CONSÓRCIO.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

#### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

|                       |   |              |  |  |           |           |      |           |
|-----------------------|---|--------------|--|--|-----------|-----------|------|-----------|
| <b>01</b>             | <b>MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA</b> |              |  |  |           |           |      |           |
| <b>01 04</b>          | <b>SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>               |              |  |  |           |           |      |           |
| <b>010405</b>         | <b>Departamento de Cultura</b>                        |              |  |  |           |           |      |           |
| 13                    |   |              |  | Cultura  |           |           |      |           |
| 13 392                |   |              |  | Difusão Cultural                                   |           |           |      |           |
| 13 392 0009           |   |              |  | GESTÃO DA CULTURA                                  |           |           |      |           |
| 13 392 0009 2133 0000 |   |              |  | Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura |           |           |      |           |
| <b>611</b>            |   | 3.3.90.39.00 |  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC.     | 0,00      | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
|                       | 0,05.00   | 100.109      |  | FNC LEI 14399 ALDIR BLANC                          | 0,00      |           |      | 80.000,00 |
|                       | 2.719   |              |  |  | 80.000,00 |           |      | 0,00      |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |   |              |  |  | 0,00      | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
|                       |   |              |  |  | 0,00      |           |      | 80.000,00 |
|                       |   |              |  |  | 80.000,00 |           |      | 0,00      |
| TOTAL GERAL           |   |              |  |  | 0,00      | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
|                       |   |              |  |  | 0,00      |           |      | 80.000,00 |
|                       |   |              |  |  | 80.000,00 |           |      | 0,00      |

### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESTRIÇÕES

**7.1** Não haverá cobranças de tarifas e/ou preços públicos para a execução do Contrato de Programa.

**7.2.** Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para a suspensão dos serviços.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**7.3.** O desconsorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

**7.4.** Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o Contrato de Programa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** – Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 30% sobre o valor total da proposta.

**8.1.1** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**8.2** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 30% do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

**8.3** Nas penalidades os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**8.4** Os valores apurados das penalidades serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**8.5** Além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, na forma prevista nos itens 23.1 e 23.2 do Edital Convocatório;



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

**9.1** – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

**9.2** – A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

**11.** As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Programa.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



**Vista Alegre do Alto, 27 de junho de 2025.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nelson Antonio Rozani

Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Alessandra Cristina de Carvalho Aidar

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Antonio Carlos Abuabud Junior

Cargo: Representante Legal

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Natália Fernanda da Silva Spada**  
**CPF: 418.501.858-40**

\_\_\_\_\_  
**Sônia Regina Sant Anna**  
**CPF: 091.944.158-03**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **Anexo I- Termo de Ciência e Notificação**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC

**CONTRATO N°** (DE ORIGEM): 061/2025

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A PRODUÇÃO DE UM DOCUMENTÁRIO SOBRE A PROCISSÃO HISTÓRICA DE SANTA RITA DE CÁSSIA. PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA (LEI 14.017/2020).**

**ADVOGADO** Marina Julião Robes

**N° OAB:** 227.348

**E-mail:** [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**ADVOGADO** Jeferson Iori

**N° OAB:** 112.602

**E-mail:** [jeferson.iori@hotmail.com](mailto:jeferson.iori@hotmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Vista Alegre do Alto/SP, 27 de junho de 2025.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Antonio Carlos Abuabud Junior

Cargo: Representante Legal

CPF: 084.002.848-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Alessandra Cristina de Carvalho Aidar

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

CPF: 141.197.868-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

#### **ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| Nome:              | Nelson Antonio Rozani |
| Cargo:             | Prefeito Municipal    |
| CPF:               | 056.817.958-70        |
| Período de gestão: | 2025/2028             |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**NELSON ANTONIO ROZANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL: [nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br)**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC.**

**CNPJ Nº: 12.011.520/0001-89**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 061/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025**

**VIGÊNCIA: 27/06/2025 à 31/12/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A PRODUÇÃO DE UM DOCUMENTÁRIO SOBRE A PROCISSÃO HISTÓRICA DE SANTA RITA DE CÁSSIA. PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA (LEI 14.017/2020).**

**VALOR (R\$): R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Vista Alegre do Alto, 27 de junho de 2025.**

**NELSON ANTONIO ROZANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL: [nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br)**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_**